Lei nº 19 - (Vigésima)

Dispõe sobre doação de Lote de Terreno da digo Terreno da Municipalidade.-

A Câmara Municipal de Pirinos, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirinos, autorizado a doar para o Estado (M.G.), sem restrições ou condições, para construção de um Grupo Escolar nesta Cidade, um lote de terreno urbano, de propriedade da Municipalidade. - - - - - - - -

Segue.

Parágrafo único - O lote a que se refere a presente Lei, está compreendido pelo Lote nº 1 (um), da Quadra nº 7 (sete), com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), sendo 50 m. por 100 metros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirinos, 22 de maio de 1.965.

a.) Francisco Fernandes Valladares -
Prefeito Municipal -

a.) Pedro Carneiro dos Santos - Secretário.